

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA INTERNA Nº 018/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, suspende as reuniões das Comissões Permanentes e das Sessões Ordinárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em decorrência das contaminações com o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Brasil, que já conta com mais de 1000 casos confirmados e ao menos 18 mortes;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde confirmou a existência de 131 casos suspeitos e um caso confirmado e 33 casos suspeitos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.524/2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de hábitos de higiene básicos aliada à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação é suficiente para reduzir significativamente o potencial de contágio;

CONSIDERANDO que a assessoria de imprensa do Deputado Federal General Girão comunicou o resultado positivo para Coronavírus;

CONSIDERANDO que parlamentares do Município de Jucurutu tiveram contato com o Deputado Federal General Girão durante viagem a Brasília/DF;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade física e a saúde dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jucurutu;

CONSIDERANDO a manutenção dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 23 de março de 2020, e durante o prazo de 15 dias:

I - todos os serviços administrativos da Câmara Municipal de Jucurutu que necessitem da presença física de seus servidores, vereadores ou prestadores de serviço no Prédio-sede e anexo;

II - todas as reuniões das Comissões Parlamentares Permanentes;

III - todas as sessões ordinárias da Câmara Municipal;

IV - o serviço de confecção de carteiras de identidades.

§ 1º Durante o prazo de suspensão, serão mantidos apenas os serviços que sejam extremamente imprescindíveis ao funcionamento mínimo da própria Câmara Municipal e que possam ser realizados de forma remota.

§ 2º É vedada, durante o prazo de suspensão, a disponibilização dos espaços físicos da Câmara Municipal para qualquer evento público ou privado, independentemente da quantidade de participantes, inclusive audiências públicas e reuniões, ainda que anteriormente agendadas e ainda não realizadas.

§ 3º Durante o prazo de suspensão, é extremamente vedado o ingresso de vereadores, servidores e prestadores de serviço no Prédio-sede e anexo da Câmara Municipal de Jucurutu, salvo em caso de extrema necessidade, a qual deverá ser previamente analisada pelo Presidente da Câmara e por ele autorizada.

§ 4º Em nenhuma hipótese haverá o ingresso de terceiros ao Prédio-sede e anexo da Câmara Municipal durante o prazo de suspensão previsto nesta Portaria.

Art. 2º. Vereadores, servidores e prestadores de serviço que retornarem de áreas de riscos, tiverem contato com pessoa suspeita ou que seja sabidamente infectada deverão permanecer em quarentena voluntária pelo prazo de 15 dias, conforme orientação das autoridades sanitárias.

Art. 3º. O prazo de suspensão previsto nesta Portaria poderá ser prorrogado, a critério da Presidência da Câmara Municipal e a depender da necessidade.

Art. 4. Os prazos regimentais e administrativos ficarão suspensos durante o tempo de vigência desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/03/2020, revogada a Portaria nº 017, de 18 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 23 de março de 2020.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Fagner Bezerra de Brito  
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:** Joelma De Fátima Lopes De Medeiros  
**Código Identificador:** 23058217